EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EMISSORAS DE RÁDIO FM, COM CANAL ABERTO E SINAL DE TRANSMISSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRANI E DE MAIOR CONSUMO PELA COMUNIDADE, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E COBERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI, VISANDO A AMPLA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

O **Município de Irani/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI CANCI, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Credenciamento de empresas emissoras de rádio FM, com canal aberto e sinal de transmissão com abrangência em todo o território do município de Irani e de maior consumo pela comunidade, para veiculação de anúncios institucionais e cobertura de eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Irani, visando a ampla divulgação de informações, campanhas e ações de interesse público, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é o Credenciamento de empresas emissoras de rádio FM, com canal aberto e sinal de transmissão com abrangência em todo o território do município de Irani e de maior consumo pela comunidade, para veiculação de anúncios institucionais e cobertura de eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Irani, visando a ampla divulgação de informações, campanhas e ações de interesse público, conforme consta nos Termos de Referências constantes nos **ANEXOS I e II**.

2 - A Contratação tem o intuito do credenciamento de empresas para divulgação de atos institucionais do Poder Executivo, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 79, o qual regulamenta CREDENCIAMENTO para no caso de serviços e materiais.

2.1 - Importante ressaltar que a contratação mediante credenciamento visa contratar o maior número possível de interessados simultaneamente e assim atende, de forma mais abrangente, ao interesse público.

2.2 - A divulgação de atos institucionais em Rádios tem a oportunidade de alcançar diferentes

públicos-alvo em âmbitos local, regional, estadual e nacional, garantindo uma divulgação abrangente das políticas e ações institucionais.

2.3 - Considerando também a necessidade para garantir a conformidade com a legislação atual, especialmente em relação às normas de transparência na administração pública. Além disso, é essencial proporcionar aos residentes de Irani – SC, um maior acesso às informações relevantes sobre as atividades realizadas.

2.4 - Em resumo, o credenciamento dessas empresas oferece à Prefeitura Municipal de Irani a garantia de qualidade na produção e divulgação, assegurando a conformidade com regulamentações específicas, adaptabilidade às novas mídias e a capacidade de comunicar eficazmente as ações institucionais à população.

3 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de até R$ 27.520,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais) para o **Item 01 e 02 -** Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura de Irani, para veiculação na forma falada, **pelo tempo de 15 ou 30 segundos através de Rádio FM conforme demanda encaminhada pelo setor requisitante** e com abrangência no município de Irani e região.

3.2 - No entanto a demanda será disponibilizada conforme autorização da secretaria e dispnibilidade orçamentária.

3.3 - As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta do Orçamento vigente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Irani e Região e que atendam todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas quando:

a) Empresas em consórcio, em regime de subcontratação ou terceirização.

b) Sociedades Cooperativas.

c) Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Com falência decretada.

5 - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Protocolo eletrônico, através da plataforma 1Doc https://irani.1doc.com.br/atendimento, a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada e no caso de microempreendedor individual (MEI) certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI;

b - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

d - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

e - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f - Solicitação de Credenciamento onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e o item no qual pretende se credenciar, concordando com os preços propostos no Credenciamento;

g - Declaração contendo a potência e alcance da emissora para a mídia em rádio, devidamente assinada pelo responsável da empresa;

h - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

i- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6 - DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital inicia no dia 01 de julho de 2026 e tem término previsto para 01 de julho de 2027.

6.2 - Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela setor de Compras e Licitações, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

6.3 - Após a análise da documentação de habilitação, julgada regular, a Prefeitura de Irani credenciará as empresas para a prestação do serviço, mediante assinatura do Contrato de Credenciamento, com término previsto para 01 de julho de 2027.

6.4 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.5 - A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

6.6 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

6.7 - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6.8 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao setor de Compras e Licitações.

6.9 - Recebido o recurso a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Prefeito que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

6.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

6.11 - À decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os textos a serem divulgados em rádio serão entregues pela Prefeitura Municipal de Irani para inserção de 15 segundos ou 30 segundos, nos dias e horários contratados.

A Prefeitura Municipal de Irani e suas secretarias irá fornecer todo material para veiculação nas rádios com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

A Prefeitura De Irani responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

O setor de Imprensa, será a responsável pelo encaminhamento das solicitações de inserções/publicações para a empresa Credenciada.
Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma que será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Irani, em conformidade ao que dispõe o item 01 e 02 deste edital.

É de responsabilidade da Credenciada a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os credenciados deverão entregar os boletins de transmissão no caso das rádios, acompanhados da respectiva Nota Fiscal da Prestação de Serviço no primeiro dia útil do mês subsequente.

8.2 - O pagamento será efetuado até o dia dez do mês subsequente da realização dos serviços, após o recebimento das respectivas notas fiscais, ao da prestação de serviços, importando os valores conforme o número de inserções/publicações relativo ao Item, quando for solicitado os serviços pela Prefeitura e suas secretarias, o pagamento será no mês em que houver a solicitação, mediante liquidação do setor competente.

8.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo acima fluirá a partir

da sua reapresentação.

8.4 - Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento.

8.5 - É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8.6 - Mensalmente no ato da entrega da nota fiscal mensal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

c - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

d - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

8.7 – Durante o período de Credenciamento a Prefeitura Municipal de Irani se reserva o direito de produzir um cronograma contendo o nome das empresas credenciadas, com respectiva previsão de período/mês em que haverá as possíveis inserções/publicações.

8.8 – Por tratar-se de Credenciamento, os pagamentos só serão realizados, quando houver solicitação do serviço e mediante comprovação efetiva do serviço prestado, não cabendo qualquer tipo de pagamento a serviço não realizado.

9 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Adminisyração e Finanças, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3432-3204, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS

10.01. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente

Credenciamento e demais anexos e em relação a elas assumo a responsabilidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:
- ANEXO I – Especificação do objeto – Rádio FM
- ANEXO II – Modelo de requerimento de credenciamento
- ANEXO III – Minuta do Contrato

Irani - SC, 26 de junho de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.06.30 17:21:24 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RÁDIOS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RÁDIOS FM

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
01	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	400	29,75	11.900,00
02	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	400	39,05	15.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.520,00				

Obs: Valor unitário por inserção a ser pago no mês em que houver solicitação por parte do Municipio de Irani.

Observações:

As inserções deverão acontecer entre às 7 horas e 19 horas de segunda a domingo.

Os spots deverão ser confeccionados e aprovados previamente para publicação em data agendada, e apresentados previamente um dia antes de serem veiculados.

Deverá o Credenciado manter relatório sobre dias e horários das inserções, encaminhado juntamente com a nota fiscal o comprovante de radiação e publicação.

As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Prefeitura Municipal de Irani, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado.

A Prefeitura responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF/MF nº _____, vem manifestar seu interesse no cadastramento junto a Prefitura Municipal de Irani, para prestação dos serviços de publicidade institucional do Município, por meio de rádio, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo, conforme segue:

X	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
	01	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	400	29,75	11.900,00
	02	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	400	39,05	15.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$					

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo I do Edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.
Responsável pelas publicações:
NOME
TELEFONE
EMAIL

MUNICÍPIO/UF, __de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura de representante legal da solicitante

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IRANI E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRANI/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 782.939.455/0001-31 com sede administrativa na Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.XXX.XXX.53 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o nº ...../.....-....., com sede na Rua ....., Nº....., Bairro....., nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu (a) Sócio (a) Administrador (a) Sr (a). ....., inscrito no CPF-MF sob o nº .....-..... doravante denominados simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 002/2026 de 26 de junho de 2026, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente edital é o Credenciamento de empresas emissoras de rádio FM, com canal aberto e sinal de transmissão com abrangência em todo o território do município de Irani e de maior consumo pela comunidade, para veiculação de anúncios institucionais e cobertura de eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Irani, visando a ampla divulgação de informações, campanhas e ações de interesse público, conforme consta no Termo de Referência e constante no **ANEXOS I e II** do Edital de Credenciamento, (conforme descrição constante no item 1 - Do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

CREDENCIAMENTO

As emissoras de rádio credenciadas deverão divulgar os textos entregues, conforme o número de inserções, nos dias de divulgação e nos horários solicitados pela Prefeitura Municipal de Irani.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os textos contendo ou o material a ser publicado, serão entregues pela Prefeitura Municipal de Irani, em mídia eletrônica com arte final pronta para divulgação, respeitado o formato padrão de cada empresa, bem como a periodicidade de sua circulação e divulgação.

Os textos a serem divulgados em rádio serão entregues pela Prefeitura Municipal de Irani para inserção de 15 segundo ou 30 segundos, nos dias e horários contratados.

O Município de Irani irá fornecer todo material para publicação aos departamentos das rádios com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal, em conformidade ao que dispõe o item 01 deste edital.

É de responsabilidade da credenciada a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Irani.

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 1/2026 e demais anexos.

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 29 de juho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço convencionado para a prestação de serviços elencadas neste instrumento é de R$ ..... (.....) (conforme valor unitário constante nos ANEXOS I e II- Do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o dia dez do mês subsequente da realização dos serviços, após o recebimento das respectivas notas fiscais, ao da prestação de serviços, importando os valores conforme o número de inserções/publicações mensal, mediante liquidação do setor competente.

5.2 - Os credenciados deverão enviar no e-mail: imprensa@irani.sc.gov.br, os boletins de transmissão das rádios, acompanhados da respectiva Nota Fiscal da Prestação de Serviço no primeiro dia útil do mês subsequente.

5.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo acima fluirá a partir da sua reapresentação.

5.4 - Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento.

5.5 - É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

5.6 - Mensalmente no ato da entrega da nota fiscal mensal, a empresa deverá apresentar os documentos:

a - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

c - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

d - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL

A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será efetuada pelo servidor Sr. Matheus Aurelio de Ávila, indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani/SC, SC, ... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE IRANI
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Sócio Administrador/Procurador
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
NOME:

02. _____
NOME:

FISCAL:

Matheus Aurelio de Ávila
Secretário Adjunto